



Avenida Coronel Rosalino 167 Centro

CNPJ: 06.314.439/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 250/2026 – GBDP DUQUE BACELAR – MA, DE 27 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual, a título de recomposição inflacionária, dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Duque Bacelar/MA, e dá outras providências.

EU FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – ESTADO DO MARANHÃO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: 250/2026

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, a título de recomposição inflacionária, aos subsídios mensais do **Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais** de Duque Bacelar/MA, no percentual de **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, correspondente à variação acumulada do **IPCA**, apurada no período de 1º de **janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

§ 1º A revisão de que trata o caput possui natureza estritamente recompositiva, destinada à preservação do valor aquisitivo da moeda, vedada a concessão de ganho real.

§ 2º O percentual previsto neste artigo corresponderá, para fins de compatibilidade material com a revisão geral anual do funcionalismo municipal, ao mesmo índice adotado para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais no respectivo período, em consonância com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão prevista nesta Lei incidirá sobre os valores dos subsídios vigentes na data imediatamente anterior à sua implementação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira do Município e as exigências da legislação de regência, especialmente as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 27
DIAS DE ABRIL 2026.**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**